

## **REGULAMENTO DA SEDE CAMPESTRE DA AFBNDES**

**CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES (ART. 1º E 2º)**

**CAPÍTULO II - DOS USUÁRIOS (ART. 3º)**

**CAPÍTULO III - DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS (ART. 4º AO 7º)**

**CAPÍTULO IV - DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ART. 8º A 23)**

**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (ART. 24 E 25)**

O presente regulamento complementa as disposições fixadas no Estatuto Social e Regimento Interno da AFBNDES, objetivando a fixação de normas e regras de utilização e funcionamento da SEDE CAMPESTRE, que também é conhecida como POUSADA CLUBE ITAIPAVA, e está localizada à Estrada Itaipava-Teresópolis Km 05, Petrópolis/RJ.

### **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** - A Sede Campestre tem por finalidades principais permitir estadas e visitas, proporcionar a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e sociais, visando ao lazer e à integração dos seus usuários.

**Art. 2º** - Nos casos em que não interfira em suas finalidades principais, poder-se-á realizar na Sede Campestre eventos, visando ao provimento de receitas alternativas para a AFBNDES.

### **CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS**

**Art. 3º** - Poderão ser usuários da Sede Campestre:

- a) sócios efetivos, beneméritos e especiais bem como seus dependentes, assim definidos no Estatuto Social, Regimento Interno e demais deliberações dos órgãos colegiados da AFBNDES;
- b) convidados de sócios;

- c) outros usuários a serem definidos pela Diretoria da AFBNDES, sob a égide do Estatuto Social e demais normas regulamentares.

**Parágrafo 1º** - Usuários menores de idade poderão se hospedar sob as seguintes condições:

- a) menores de 16 (dezesesseis) anos somente acompanhados pelos pais ou adulto expressamente responsável;
- b) maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) anos desde que acompanhados pelos pais ou portando autorização escrita destes, ou ainda, acompanhados por adulto expressamente responsável.

### **CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES ÁPLICÁVEIS AOS USUÁRIOS**

**Art. 4º** - São DIREITOS dos usuários associados e seus dependentes, desde que quites com a AFBNDES e não atingidos pelas penalidades previstas no Estatuto e Regulamentos da Associação:

- a) frequentar a Sede Campestre, participando das atividades sociais, artísticas, culturais, esportivas e outras organizadas ou patrocinadas pela AFBNDES, à critério da Diretoria;
- b) desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, consoante normas específicas estabelecidas, fazendo bom uso dos mesmos;
- c) fazer-se acompanhar de convidados;
- d) apresentar reclamações ou sugestões, registrando-as em livros próprios, que ficarão à disposição na secretaria da Sede Campestre.
- e) Será permitida presença de cães de pequeno porte e gatos, desde que se enquadrem nas normas sobre pets da pousada e limitado aos apartamentos determinados por decisão de diretoria.

**Art. 5º** - São DIREITOS dos demais usuários desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, consoante normas específicas estabelecidas, fazendo bom uso dos mesmos, e/ou outros direitos que vierem a ser regulamentados pelos órgãos colegiados da AFBNDES.

**Art. 6º** - São DEVERES dos usuários da SEDE CAMPESTRE:

- a) identificar-se ao chegar na portaria e recepção;
- b) manter conduta condizente com o ambiente sócio-familiar da Pousada;
- c) responsabilizar-se pela conduta das pessoas que trouxer à Pousada;

- d) respeitar os horários e normas de funcionamento dos serviços oferecidos;
- e) levar ao conhecimento dos diretores, gerentes ou prepostos da AFBNDES qualquer irregularidade ocorrida nas dependências da Pousada, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;
- f) acatar as determinações de diretores, gerentes, prepostos ou dirigentes da AFBNDES, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- g) indenizar a AFBNDES por eventuais prejuízos ou danos causados à Sede Campestre;
- h) respeitar e obedecer integralmente aos dispositivos aqui regulamentados.

**Art. 7º - É VEDADO aos usuários da SEDE CAMPESTRE:**

- a) o ingresso em salões de jogos, em desacordo com as normas legais;
- b) o porte e uso de qualquer tipo de objeto ou substância legalmente proibidos ou de qualquer tipo de arma;
- c) a prática de esportes em locais impróprios ou que possam oferecer riscos aos demais usuários;
- d) a utilização de brinquedos em locais impróprios ou que possam causar danos a terceiros;
- e) levar às dependências da Pousada, alimentos e bebidas;
- f) utilizar ou levar recipientes de vidro em locais como piscinas e quadras de esportes e/ou abandoná-los nas áreas de circulação e lazer;
- g) utilizar-se de empregado da Sede Campestre para realização de serviços particulares;
- h) interferir, direta ou indiretamente, nos serviços de responsabilidade da Administração da Pousada;
- i) colher ou danificar frutas e plantas ou praticar atos nocivos ao meio-ambiente.

#### **CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º -** A utilização da SEDE CAMPESTRE far-se-á através de estadas e de visitas.

**Parágrafo 1º**- Constitui estada a permanência que inclua reserva ou uso efetivo de aposento; constitui visita a utilização sem reserva ou uso efetivo de aposento.

**Parágrafo 2º** - A estada deverá ser assegurada mediante reserva previamente realizada na Sede Administrativa OU na própria Sede Campestre, respeitando-se os procedimentos de inscrição antecipada para feriado prolongado e respectiva ordem de sorteio, cuja realização se dará somente na Sede Administrativa, quando se definirá a ocupação e reserva dos aposentos.

**Art. 9º** - As diárias são classificadas como:

- a) diária completa - inclui almoço, jantar e café da manhã;
- b) diária simples - inclui o café da manhã;

**Art. 10** - A tabela de preços das diárias será atualizada através de Decisão pela Diretoria da AFBNDES, sempre que se justificar sua necessidade.

**Art. 11** - Poderá ser financiado aos associados o custo das suas diárias e de seus dependentes, quando da utilização da Sede Campestre, na forma que vier a ser definida pela Diretoria da AFBNDES.

**Art. 12** - Os horários de início e término das diárias serão definidos em Decisão pela Diretoria da AFBNDES.

**Art. 13** - A utilização de mais de um aposento para a hospedagem de convidados de um mesmo sócio só será permitida se houver disponibilidade, respeitados os critérios previstos neste Regulamento.

**Art. 14** - As reservas para estada são intransferíveis e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - Estadas durante os períodos não caracterizados como final de semana prolongado, poderão ser efetivadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias.
- II - Estadas durante os períodos caracterizados como feriados prolongados, somente conforme a seguir:

"de que a diretoria poderá alterar esse prazo, caso seja necessário."

- a) **DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SORTEIO.** Será aberto, com 60 (sessenta) dias de antecedência, o período de inscrições da qual poderão participar todos os sócios titulares, com vistas ao sorteio para ocupação dos aposentos disponíveis; tal período deverá durar no mínimo 5 (cinco) dias e no máximo 10 (dez) dias, findos os quais ocorrerá sorteio público, cujo critério será definido através de Decisão pela Diretoria da AFBNDES, visando ordenar a lista de

inscritos e publicação do resultado. Entretanto, a diretoria poderá alterar esse prazo, caso seja necessário.

**b) DA DISPONIBILIDADE DE APOSENTOS PARA SÓCIOS.**

I - 80% (oitenta por cento) dos aposentos disponíveis serão destinados para os sócios efetivos e beneméritos.

II - 20% (vinte por cento) dos aposentos disponíveis serão destinados para os sócios especiais.

**c) DA CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA RESERVA.** De posse da lista ordenada, os sócios estarão convocados na ordem do sorteio para escolha dos respectivos aposentos, dentro das disponibilidades, e para efetivação da reserva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a fixação da lista nos sites da AFBNDES e da Pousada Clube Itaipava.

**d) DA SEQUÊNCIA DE CONVOCAÇÕES PARA RESERVA.** A inobservância da letra “c” anterior implicará na disponibilidade do aposento e conseqüente convocação dos outros sócios inscritos na ordem do sorteio, observando-se a letra “c” onde a convocação de qualquer outro sócio especial será subsequente ao último sócio efetivo sorteado/convocado.

**e) DA FILA DE ESPERA.** A AFBNDES receberá inscrições suplementares em “fila de espera” visando suprir eventuais disponibilidades de aposentos e cancelamentos de reservas, limitada a 02 aposentos por sócio. A chamada desses novos interessados somente ocorrerá após o término da convocação de todos os inscritos na lista de sorteados (letra “d”) e se, ainda assim, restarem aposentos livres.

**Art. 15 -** Para os finais de semana prolongados e eventos promovidos pela AFBNDES, somente serão aceitas reservas que abranjam todo o período do pacote com diária(s) completa(s) e, se for o caso, custos de participação no evento, respeitadas as disposições dos **artigos 10 e 18**.

**Art. 16 -** Os dias e horários do início e do término do pacote com diária(s) completa(s) serão definidos em Decisão pela Diretoria da AFBNDES.

**Art. 17 -** Constitui infração passível de sanção a ocupação não autorizada do aposento acima de sua lotação peculiar.

**Art. 18 -** Por ocasião da reserva de cada aposento, o usuário efetuará o pagamento de um sinal, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Para os finais de semana prolongados e eventos promovidos pela AFBNDES, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor pacote de casal contratado, acrescido dos custos de participação no evento, se for o caso;

b) Nos demais casos, 50% (cinquenta por cento) do valor pacote de casal contratado, no respectivo aposento.

- Art. 19** - Para cancelamento efetuados com mais de 7 dias antes da estadia, a Pousada Clube Itaipava ressarcirá o valor integral em um prazo de até 15 úteis. Caso seja feito em prazo superior a 72 horas ao check-in e inferior a 7 dias antes da estadia, haverá cobrança de 50% do valor da hospedagem a título de multa de cancelamento. O cancelamento em menos de 72 horas e/ou não comparecimento na Pousada Clube Itaipava na data reservada para check-in, será considerado “No Show”. O hóspede perde o direito a ressarcimento.
- Art. 20** - Desistência sem cancelamento (“No Show”). O não comparecimento na data prevista de chegada, sem comunicação prévia por escrito, será considerado “No Show” (desistência sem cancelamento). A acomodação ficará livre por apenas 24 horas, desde o horário da entrada estipulado. Após esse período a reserva será cancelada, ocorrendo a perda total do valor pago.
- Art. 21** - Quando da efetivação da reserva, a AFBNDES expedirá formulário próprio contendo todas as informações necessárias à comprovação da hospedagem.
- Art. 22** - Após o encerramento da diária, a permanência dos hóspedes nos mesmos aposentos, só poderá ser autorizado quando estes não estiverem reservados.
- Art. 23** - No ato do fechamento da conta, o saldo remanescente será pago diretamente na recepção da Pousada, respeitando-se a tabela de preço vigente à época, ficando o associado responsável pela quitação das despesas relativas a seus convidados.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 24** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.
- Art. 25** - Este Regulamento entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, revogadas as disposições em contrário.

Associação dos Funcionários do BNDES